



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 476, de 23 de janeiro de 2019

Aumenta o capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceituam o inciso I do § 3º do artigo 3º da Lei nº 1.199/1984, combinado com o § 1º do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º do Estatuto da EMDUR, com as alterações e consolidação aprovadas pelo Decreto nº 379/2018,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 07/2019, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), no valor de R\$ 11.498.333,42 (onze milhões quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), fica aumentado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalizando R\$ 12.098.333,42 (doze milhões noventa e oito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), em virtude da transferência pelo Município de Toledo dos seguintes bens, integrantes do patrimônio público municipal:

I – um caminhão comboio, marca/modelo Mercedes Benz/Atego 1719, ano de fabricação/modelo 2018, cor branca, chassi 9BM958154JB103856, Motor 924989U1243708, RENAVAL 01176274705, Frota 99122, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais);

II – um caminhão espargidor de asfalto, marca/modelo FORD/CARGO 1419 S, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor branca, chassi 9BFXEACB8KBS73400, Motor 36606898, RENAVAL 01176280330, Frota 99121, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57, de 22 de janeiro de 2019

Exonera, a pedido, **Silvia Torres** do

cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2.483, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Silvia Torres** do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, a contar **desta data**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58, de 22 de janeiro de 2019

Exonera, a pedido, **Robson Recalcatti** do cargo em comissão de Secretário de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2.236, de 21 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Robson Recalcatti** do cargo em comissão de Secretário de Esportes e Lazer do Município de Toledo, a contar de **28 de janeiro de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.225

Página 2

sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 59, de 23 de janeiro de 2019

Nomeia **André Rogério Palm Alcará** no cargo em comissão de Secretário de Esportes e Lazer do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **André Rogério Palm Alcará** no cargo em comissão de Secretário de Esportes e Lazer do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **28 de janeiro de 2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 60, de 23 de janeiro de 2019

Institui Comissão Especial para análise, avaliação, e revisão econômico-financeira de contratos da Administração Direta do Município de Toledo, e designa seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso V do artigo 55 e a alínea “d” do inciso II do artigo 61 da Lei Orgânica do Município c/c artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

considerando a necessidade de se implementar uma política de redução de despesas públicas, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção, adequação e ajuste de valores dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres;

considerando a necessidade de se proporcionar uma gestão eficiente nas contratações, sempre buscando o menor custo, sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados a população, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no **caput** do artigo 37 da Constituição Federal;

considerando os princípios e normas que norteiam as contratações, em especial a legislação atinente às licitações, contratos, finanças e orçamentos;

considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Especial para análise, avaliação, e revisão econômico-financeira de contratos da Administração Direta do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – Thiago Daross Stefanello - Assessoria de Governo e Relações Institucionais, como Presidente;

II – Moacir Neodi Vanzzo - Secretaria de Administração;

III – Claudia Teixeira Toledo - Gabinete do Prefeito;

IV – Luiz Paulo Chrispim Guaraná - Assessoria Jurídica;

V – Rafael da Silva Schiavinato - Secretaria de Habitação e Urbanismo;

VI – Adriano Theves Galvão - Assessoria Comunitária;

VII – Norisvaldo Penteado de Souza - Secretaria do Planejamento Estratégico;

VIII – Valter Donasolo - Departamento de Licitações;

IX – Juliana Rogéria Cangirana - Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário;

X – Thiago Locatelli do Amaral - Departamento de Compras e Material;

XI – Deise Adriane dos Santos - Assessoria Comunitária;

XII – Eloi Italo Groeler - Secretaria da Saúde;

XIII – Neudi Mosconi - Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º – A Comissão poderá convocar servidores de quaisquer setores da Administração Pública Municipal para participarem das reuniões quando necessário, conforme o tema discutido.

Art. 3º – A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 6 (seis) meses e apresentar ao Prefeito um relatório final contendo os resultados e recomendações no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de



sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PROGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE
MELHORIA URBANA E RURAL E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

1 - EDITAL DE ADESAO Nº 001/2019

1.1 - O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio de Marchi, inscrito no CPF nº 453.559.759-68 e RG nº 3.168.919-8 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE ADESAO Nº 001/2019, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SUBURBANAS DENOMINADAS RUA HENRIQUE AUGUSTINHO NILO BARBIAN e RUA CARLOS ARMANDO DRESCH, situadas no Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município de Toledo** para a realização de contribuições voluntárias para a viabilização do referido projeto por parte de beneficiários diretos ou demais interessados, na forma regulamentada no Decreto nº 326, de 10 de maio de 2018, com vigência de 30 (trinta) dias.

1.2 - A Secretaria de Infraestrutura Rural, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, receberá as PROPOSTAS DE ADESAO, com os respectivos documentos, para a realização de contribuições voluntárias, **até às 17h00min do dia 28 de fevereiro de 2019**.

2 - OBJETO

2.1 - Recebimento de propostas de adesão ao Programa de Contribuições Voluntárias para Execução de Obras ou Serviços de Melhoria Urbana e Rural e Manutenção de Equipamentos Públicos, referente à PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SUBURBANAS DENOMINADAS RUA HENRIQUE AUGUSTINHO NILO BARBIAN e RUA CARLOS ARMANDO DRESCH, situadas no Distrito de São Luiz do Oeste neste município de Toledo, conforme descrição constante nos itens seguintes, para a realização de contribuições voluntárias para a viabilização do referido projeto por parte de beneficiários diretos ou demais interessados, com vigência de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

1.2 - A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SUBURBANAS DENOMINADAS RUA HENRIQUE AUGUSTINHO

NILO BARBIAN e RUA CARLOS ARMANDO DRESCH, situadas no Distrito de São Luiz do Oeste, neste município de Toledo, terá a finalidade de facilitar a trafegabilidade dos moradores tanto no que diz respeito ao escoamento da produção quanto a utilização para veículos de passeio, transporte escolar, caminhadas e passeios ciclísticos. Trata-se de ruas suburbanas, no entorno do Distrito de São Luiz do Oeste, com boa conservação e às suas margens encontram-se culturas variadas bem como unidades produtivas de suínos, aves etc.

1.3 - As informações detalhadas da PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SUBURBANAS DENOMINADAS RUA HENRIQUE AUGUSTINHO NILO BARBIAN e RUA CARLOS ARMANDO DRESCH, situadas no Distrito de São Luiz do Oeste neste município de Toledo encontram-se nos seguintes anexos ao presente Edital: **TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO**.

1.4 - O Programa de Contribuições Voluntárias do Município de Toledo foi criado pelo Decreto nº 326, de 10 de maio de 2018, com o fim de acelerar a viabilização de obras ou serviços de melhoria urbana e rural e manutenção de equipamentos públicos que necessitem da contratação de terceiros para a sua realização, é regido pelas normas previstas no referido Decreto.

3. ORÇAMENTO PREVISTO

3.1 - O orçamento previsto para a PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SUBURBANAS DENOMINADAS RUA HENRIQUE AUGUSTINHO NILO BARBIAN e RUA CARLOS ARMANDO DRESCH, situadas no Distrito de São Luiz do Oeste neste município de Toledo: R\$ 373.787,06 (Trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos), conforme detalhamento no ANEXO III.

3.2 - O orçamento a ser considerado para fins deste Edital deve excluir recursos de outras fontes para o custeio parcial do objeto previsto neste Edital, refletindo apenas o custo efetivo para o Município.

3.3 - Caso o Município obtenha recursos de outras fontes para o custeio parcial do objeto após a publicação deste Edital de Adesão, o orçamento será recalculado na forma do item anterior (3.2).

3.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior (3.3), o Município publicará atualização do Edital e notificará os contribuintes que já tiverem efetivado suas Contribuições Voluntárias, oportunizando-lhes, mediante solicitação, a devolução proporcional das contribuições no prazo de 30 (trinta) dias do pedido, com atualização monetária.

3.5 - Caso os recursos de outras fontes obtidos supervenientemente pelo Município sejam suficientes para o custeio total do objeto, o Edital de Adesão será cancelado e as contribuições



voluntárias já efetivadas devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias do cancelamento, com atualização monetária.

4 - REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ADESÃO

- 4.1 - Serão aceitas propostas de adesão de qualquer pessoa que possua CPF válido e que não tenha débitos tributários perante o Município de Toledo.
- 4.2 - A ausência de débitos tributários perante o Município deverá ser certificada pelo Departamento de Receita do Município, sem a necessidade de apresentação de certidão negativa.
- 4.3 - A Proposta de Adesão deverá obrigatoriamente vir acompanhada de cópia de RG, CPF, e Comprovante de Residência e dos termos da proposta de efetivação das contribuições voluntárias, respeitados os limites estabelecidos no item 5.

5 - CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS

- 5.1 - Para serem consideradas para o objeto do presente Edital, as propostas de adesão podem prever a realização de contribuições voluntárias que não poderão ultrapassar a data de 28/02/2020, sendo que o município executará a pavimentação a partir do momento em que tais contribuições atingirem o percentual de 30% estipulados na legislação vigente.

6 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 6.1 - Os interessados poderão apresentar proposta de adesão, junto com a documentação necessária, para a Secretaria de Infraestrutura Rural, situada no subsolo do Paço Municipal Alcides Donin, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85.900-110, Centro, Toledo-Pr até às 17h00min do dia 28 de fevereiro de 2019.

7 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Serão consideradas aceitas as propostas que preencham as condições fixadas neste Edital de Adesão.

8 - RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES

- 8.1 - Os proponentes que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem capacidade para fazer a proposta e o respectivo pagamento, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9 - FATOS SUPERVENIENTES

- 9.1 - Os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do Programa de Contribuições Voluntárias. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Informações sobre este Edital de Adesão poderão ser obtidas na **Secretaria de Infraestrutura Rural, situada no terceiro pavimento do Paço Municipal Alcides Donin, na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, CEP 85.900-110, Centro, Toledo-Pr, de 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira**, ou através do portal do município <http://www.toledo.pr.gov.br/>.

10.2 - A contabilização das Contribuições Voluntárias será individualizada por projeto e os recursos de contribuições voluntárias oriundas deste Edital só poderão ser aplicados no projeto mencionado no respectivo objeto.

10.3 - O Município incluirá em sua programação a contratação da obra ou serviço quando as contribuições voluntárias para a sua execução alcançarem o percentual correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do orçamento previsto neste Edital.

10.4 - A realização de contribuições voluntárias não obriga o Município, que poderá, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, ou por motivo de força maior, cancelar o Edital de Adesão e a contratação do objeto previsto neste Edital.

10.5 - Na hipótese prevista no item anterior (9.4), as contribuições voluntárias já efetivadas serão devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias do cancelamento, com atualização monetária.

10.6 - A publicação do Edital de que trata o caput deste artigo dar-se-á no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no sítio Oficial do Município na Internet.

Toledo-PR, 23 de Janeiro de 2019.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br


Ano IX

Toledo, 24 de Janeiro de 2019

Página 5

Edição nº 2.225

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

	CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018
---	--

Página: 1 / 2
1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	591.559,41	561.667,18	557.637,16	702.551,78	564.188,17	575.136,16	610.464,55	576.560,07	573.616,93	571.545,60	726.570,39	577.679,27	7.189.176,67	8.734,77
Pessoal Ativo	591.559,41	561.667,18	556.333,76	686.753,97	555.453,40	566.401,39	601.729,78	567.825,30	564.950,98	562.810,83	717.835,62	568.944,56	7.102.266,14	0,00
Vencimentos, Varzagens e Outras Despesas Variáveis	489.694,92	464.796,30	458.487,80	587.385,98	457.495,29	468.236,94	503.390,80	469.438,61	465.499,65	463.404,10	575.657,63	470.071,10	5.873.559,12	0,00
Obrigações Fiscais	101.864,49	96.870,88	97.845,98	99.367,99	97.958,11	98.164,45	98.338,98	98.386,69	99.451,33	99.406,73	142.177,99	98.873,40	1.228.707,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Retornos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	1.303,38	15.797,81	8.734,77	8.734,77	8.734,77	8.734,77	8.685,95	8.734,77	8.734,77	8.734,77	86.910,53	8.734,77
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto item 30)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (b)	0,00	0,00	0,00	5.566,86	0,00	0,00	787,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.354,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	5.566,86	0,00	0,00	787,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.354,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III a - III b)	591.559,41	561.667,18	557.637,16	698.984,92	564.188,17	575.136,16	609.677,21	576.560,07	573.616,93	571.545,60	726.570,39	577.679,27	7.182.822,47	8.734,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		420.310.866,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 166 da CF)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		420.310.866,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		7.191.557,24	1,71%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		25.218.652,00	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		23.957.719,40	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		22.696.786,80	5,4%

GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA
CONTADOR

DAVID CALÇA
CONTROLADOR INTERNO

RENATO ERNESTO REIMANN
PRESIDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Janeiro de 2019

Página 6

Edição nº 2.225




CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2018 À 12/2018

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Retenções em Caráter Consignatário	22.842,95	0,00	0,00	0,00	22.842,95	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	22.842,95	0,00	0,00	0,00	22.842,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.502,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.502,23	19.502,23	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	19.502,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.502,23	19.502,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.345,18	0,00	0,00	0,00	22.842,95	0,00	19.502,23	19.502,23	0,00


GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA
CONTADOR


DAVID CALCA
CONTROLADOR INTERNO


RENATO ERNESTO REIMANN
PRESIDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.225

Página 7

	CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018	Página: 1 / 1
--	--	----------------------

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	420.310.866,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada	420.310.866,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	7.191.557,24	1,71
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.218.652,00	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.957.719,40	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.696.786,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	19.502,23	19.502,23

GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA

CONTADOR

DAVID CALÇA

CONTROLADOR INTERNO

RENATO ERNESTO REIMANN

PRESIDENTE

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e serviços de rebobinagem de motores elétricos para os setores de Usina de Asfalto e Pedreira Municipal, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 06/02/2019, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José

João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.
Abertura: 06/02/2019 às 09h:10min na sede da EMDUR.
O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 24/01/2019 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 23 de janeiro de 2019.

LIDIO MICHELS
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de Janeiro de 2019

Edição nº 2.225

Página 8

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.